



ANO I – Nº 0856 - Macaíba - RN, quarta-feira, 17 de novembro de 2021

PODER EXECUTIVO

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal

JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

AVISO

AVISO

Assunto: Situação Irregular de Servidores

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** convoca os servidores listados abaixo a comparecerem ao setor de Recursos Humanos em até **5 dias úteis**, a contar desta publicação, para que sejam sanadas as suas situações irregulares junto ao município, sob pena das medidas cabíveis.

SERVIDOR	CPF
ANA MARIA SANTOS RIOS MENDES	108.233.524-04
FELIPE BARRETO CARLOS RÊGO	028.607.384-60
FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA	904.110.134-91
GEORGE DANTAS DE SOUZA	
JOSÉ MARIA GARCIA DE MEDEIROS SILVA	876.762.654-87
MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA DA SILVA	156.619.624-87
ROSETE MARIA DE SÁ LEITÃO CECARELLI	425.166.344-91

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 17 de novembro de 2021.

ANDERSON QUIRINO OLIVEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO

DECRETO Nº 2.025/2021

CRIA E REGULAMENTA O NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 1976/2021, processo nº 54000.073972/2021-85, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e o Município de Macaíba,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF no Município de Macaíba

o qual tem por objetivo:

I - ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária;

II - expandir a capacidade operacional da política pública de regularização fundiária e de titulação;

III - agilizar processos, garantir segurança jurídica, reduzir custos operacionais e, ainda, gerar maior eficiência e celeridade aos procedimentos de regularização fundiária e titulação;

IV - reduzir o acervo de processos de regularização fundiária e titulação pendentes de análise;

V - auxiliar na supervisão dos ocupantes em projetos cooperativos de assentamento;

VI - fomentar boas práticas no federalismo cooperativo.

Art. 2º O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF será administrado por uma Comissão Municipal, a ser composta, preferencialmente, por servidores efetivos.

§ 1º Os membros da Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo através de Portaria.

§ 2º A Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF desempenhará suas funções junto da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e da Pesca.

Art. 3º Competem à Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária as seguintes atribuições:

I - atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos desta Instrução;

II - apoiar o INCRA na organização de ações de regularização e titulação no município;

III - coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseridos nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC do INCRA;

IV - instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma agrária do INCRA ou terras públicas federais sob domínio da União ou do INCRA passíveis de regularização fundiária, até a etapa antecedente à fase decisória pelo INCRA;

V - realizar vistorias indicadas pelo INCRA nas áreas passíveis de regularização, por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional; e

VI - coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do INCRA.

Parágrafo único. O NMRF poderá realizar georreferenciamento de glebas federais de ocupações incidentes em áreas rurais de propriedade da União e do INCRA e de projetos de assentamento criados pela autarquia agrária, nos termos da norma vigente.

Art. 4º A prestação de serviço da comissão instituída por este Decreto será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 5º Compete ao INCRA, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 1976/2021, para a execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, as seguintes obrigações:

I - coordenar, orientar, supervisionar e avaliar os resultados dos serviços do NMRF;

II - capacitar e habilitar os integrantes do NMRF;

III - fornecer aos integrantes capacitados do NMRF perfis adequados de acesso às soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC do INCRA, mediante a assinatura de termos de responsabilidade;

IV - disponibilizar ao município, sem ônus, o material padronizado relativo às atividades executadas pelo NMRF no âmbito do Programa Titula Brasil;

V - indicar as áreas passíveis de regularização fundiária e titulação em projetos de reforma agrária ou terras públicas federais sob domínio da União ou do INCRA;

VI - disponibilizar e manter sistemas informatizados para a execução do Programa Titula Brasil;

VII - emitir e expedir, com exclusividade, os documentos de titulação.

Art. 6º Os trabalhos do NMRF serão regidos pela Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, Decreto nº 10.592, de 24 de dezembro de 2020, Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, Decreto nº 9.311, de 15 de março de 2018, e demais normativos regulamentadores.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 17 de novembro de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

EXTRATOS**EXTRATO DE DISPENSA****DISPENSA Nº 116/2021;****PROCESSO DE DESPESA Nº 5688/2021;**

Objeto: Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos Correios mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos Correios por meio de canais de atendimento disponibilizados;

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;

CNPJ nº: 34.028.316/0025-80;

Valor Total: R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais);

Fonte de Recursos: Unidade Orçamentária: 02.002 - Gabinete do Prefeito, ação 2010 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, Natureza 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, fonte 10010000 - Recursos ordinários; a. Valor: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Tributação, ação 2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação, Natureza 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, fonte 10010000 - Recursos ordiná-

rios; a. Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Unidade Orçamentária: 02.008 - Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, ação 2046 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, Natureza 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, fonte 10010000-Recursos ordinários: a. Valor: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Fundamentação Legal: inciso VII, art. 24, Lei nº 8.666/93;

Data da Ratificação: 09/11/2021;

Assina a Ratificação: Edivaldo Emídio da Silva Júnior – Prefeito Municipal

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2021

Pregão Eletrônico nº 026/2020

Processo de Despesa nº 945/2020

Contratante: O Município de Macaíba, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: Flôr e Oliveira LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.689.295/0001-34.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) a quantidade inicial do contrato 71/2021, NO ITEM 04 (Óleo Diesel S-10).

Quantidade a ser acrescida: 2.988,93 (litros de

Óleo Diesel S-10).

Data de Assinatura: 29 de outubro de 2021.

Fundamentação Legal: Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Assina pelo Município: Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva - Secretária Municipal de Saúde

Assina pela Empresa: Jairo Araújo de Oliveira – Representante Legal.

EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico
do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018)
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.
Site: www.macaiba.rn.gov.br

Jornalista responsável:
Sergio Silva do Nascimento

Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assecom@macaiba.rn.gov.br

NESTA EDIÇÃO NÃO HOUVE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO**PODER LEGISLATIVO**

Denilson Costa Gadelha

Presidente

Maria do Socorro de Araújo Carvalho

Vice-Presidente

Marijara Luz Ribeiro Chaves

1º Secretária

José Aroldo da Silva Costa

2º Secretário

Aluizio Silvio Soares

Ana Catarina Silva Borges Derio

Erika Patrícia Emídio da Silva

Igor Augusto Fernandes Targino

Ismarleide Fernandes Duarte

Jailson Alves de Brito

Jefferson Stanley da Silva

João Maria de Medeiros

José da Cunha Bezerra Macedo

Luiz Gonzaga Soares

Ricardo Francisco da Silva

Rita de Cássia de Oliveira Pereira

Silvanio Tafarel de Moura Bezerra

PODER JUDICIÁRIO**1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN**

Dra. Luíza Cavalcante Passos Frye

Peixoto

Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN

Dr. Rivaldo Pereira Neto

Secretaria 3271-3797

Vara Criminal

Dr. Felipe Luiz Machado Barros

Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva

Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO**1ª Promotoria**

Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos

3271-6841

2ª Promotoria

Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria

Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria

Dra. Lara Maia Teixeira de Morais

Dr. Felipe Luiz Machado Barros

Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva

Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO**1ª Promotoria**

Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos

3271-6841

2ª Promotoria

Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria

Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria

Dra. Lara Maia Teixeira de Morais

WWW.MACAIBA.RN.GOV.BR